



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
DIRETORIA DE PESQUISA E POS-GRADUACAO-CT
PROG.POS-GRAD.EST.DE LINGUAGEM-CT



EDITAL Nº 01/2020

O Diretor Geral do Campus Curitiba, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, em nome do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagens, declara aberto o período de inscrições para a indicação de 01 (uma) Bolsa CAPES Demanda Social – nível mestrado – de março de 2020 a fevereiro de 2021. Os interessados deverão preencher o Formulário de Inscrição de Candidatos à Bolsa-Auxílio, disponível no endereço eletrônico do Programa (<http://ppgel.ct.utfpr.edu.br/>) a partir do dia 27 de janeiro de 2020, impreterivelmente, até as 23h do dia 28 de fevereiro de 2020.

Até as 12h do dia 02 de março de 2020, a Comissão de Bolsas do referido Programa divulgará, em seu sítio eletrônico (<http://ppgel.ct.utfpr.edu.br/>), o resultado da análise dos formulários, levando em conta, para a concessão, os critérios da Capes (em portaria específica disponível em https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_076_RegulamentoDS.pdf), bem como os critérios estabelecidos pelo PPGEL. Entre eles, os principais são:

1. Conforme decisão colegiada do Programa, para seguir a isonomia de concorrência nas participações nas chamadas de bolsas – considerando que candidatos de entradas anteriores a 2018/1 já tiveram oportunidade de concorrer ao benefício –, apenas os candidatos aprovados no processo seletivo 2019/1 e regularmente matriculados terão suas inscrições analisadas pela Comissão.
2. A indicação seguirá a ordem de classificação geral no Processo Seletivo 2019/1 e, em caso de empate, o candidato deverá apresentar o coeficiente de rendimento e/ou histórico da graduação; persistindo o empate, a Comissão selecionará o candidato com menor renda per capita e, finalmente, o de maior idade.
3. Somente serão considerados aptos a concorrer à bolsa os alunos que: a) estiverem matriculados como alunos regulares do PPGEL no período de vigência da bolsa, tendo seu ingresso no Programa datado no ano de 2019; b) tiverem desempenho satisfatório nas disciplinas cursadas até o momento, o que inclui aprovação em todas as unidades curriculares cursadas por nota e frequência; c) não estiverem recebendo auxílio, no formato de bolsa de apoio à pesquisa, de quaisquer outras instituições de fomento.
4. O requerente deverá apresentar dedicação exclusiva à pesquisa, o que exclui qualquer tipo de vínculo empregatício.
5. O candidato selecionado estará obrigado a prestar contas do recebimento do auxílio semestralmente por meio do relatório de acompanhamento de bolsista e sempre que exigido pela Capes, pela UTFPR ou pelo PPGEL. O não cumprimento trará as sanções previstas pelas Instituições, entre elas o ressarcimento (integral e corrigido) dos valores recebidos.
6. Conforme regulamento da Capes, ao bolsista será solicitado o cumprimento do estágio em docência por, no mínimo, um semestre.
7. A esta Comissão cabe apenas a indicação à UTFPR do candidato classificado, não sendo de sua responsabilidade a implementação e/ou o pagamento do auxílio, o qual será feito com recursos da Capes/UTFPR.
8. O prazo de concessão do auxílio será de até 12 meses, sem possibilidade de prorrogação, conforme critérios e disponibilidades constantes nos regulamentos da Capes.

9. O não cumprimento dos requisitos para manutenção de bolsa, dispostos na Resolução Específica 04/2017 do PPGEL, disponível em http://portal.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/ppgel-ct/documentos/copy_of_regulamentos-e-normas/resolucao-especifica/resolucao-especifica-04-2017-acompanhamento-de-bolsistas, suspende o recebimento do benefício ao candidato contemplado.
10. A leitura e cumprimento desta chamada e seus respectivos termos, bem como da Resolução Específica 04/2017, são de responsabilidade integral do bolsista; ao participar da chamada, o candidato declara automaticamente ciente dos conteúdos de tais documentos.
11. Em caso de vacância de inscrições nesta chamada, candidatos de processos anteriores poderão concorrer às vagas.
12. Recursos à decisão da Comissão e/ou homologação da Coordenação deverão ser perpetrados no período de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação do resultado, mediante carta formal, entregue na Secretaria do PPGEL, pontuando os motivos do recurso.
13. Elege-se o Foro da Justiça Federal para dirimir questões não solucionadas administrativamente, bem como para tratamento de casos omissos.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA AVILA NUNES, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em 23/01/2020, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR RODRIGUES DE AZEVEDO, DIRETOR(A) SUBSTITUTO(A)**, em 24/01/2020, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1297829** e o código CRC **160E517C**.

SEÇÃO DE ANEXOS

SE NÃO FOR UTILIZAR, APAGUE A PARTIR DA LINHA

Referência: Processo nº 23064.001333/2020-69

SEI nº 1297829